



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA

EDITAL 04/2023

CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

GESTÃO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Jacuípe, BA, no uso de suas atribuições, atribuídas pela Lei Municipal nº 312/2015, alterada pela Lei 542/2023, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014, alterada pela 231/2022, objetivando a escolha de conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar de São José do Jacuípe, BA para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

Considerando o Edital 03/2023 publicado em 19 de maio de 2023 que publica a lista de inscritos para eleições de Conselheiros Tutelares gestão 2024/2028; faz publicar as diretivas e o local onde serão realizadas as provas de avaliação eliminatória para Conselheiro Tutelar, baseados no Edital 01/2023 publicado em 03 de abril de 2023.

1 - DA PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

1.1 - O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 02/07/2023 (domingo) na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Cerqueira, 127, Centro, São José do Jacuípe, Bahia das 08:00hs às 12:00hs.

1.2 - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I - A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

II - O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III - Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000413

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano 3

1.3 - O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação Objetiva, pelo menos, 1 (uma) hora antes do horário previsto para o seu início, portando documento original de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta e, só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das Avaliações, levando consigo o caderno de questões, após 1 (uma) hora, contados do efetivo início delas. O candidato que chegar após o horário determinado, não poderá realizar a avaliação. Em nenhuma hipótese haverá avaliação em outros locais e horários diversos daqueles indicados.

1.4 - A folha de resposta é o único documento válido para a correção, sendo o seu correto preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas.

1.4.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

1.4.2 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas preenchida e assinada no local indicado.

1.4.3 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto assinando a ata do processo seletivo.

1.5 - Para a realização das provas, não será aceito documento que não seja o original e em perfeitas condições, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

1.6 - Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. **O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e demais publicações.**

1.7 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou portando a folha de respostas;
- b) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas e impressos;
- c) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- d) não devolver a folha de respostas;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos fiscais, membros da comissão ou autoridades presentes;

Sirléia Rodrigues de Oliveira Santos



f) utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

g) Entregar o Gabarito sem assinatura no local indicado.

1.8 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas por qualquer dos fiscais, membros da comissão ou autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

1.9 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.10 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

2- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

2.1 - O resultado será divulgado pela ordem de classificação no diário oficial do Município, mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Câmara de Vereadores.

2.2 - Após a divulgação do resultado provisório em 05/07/2023, poderão ser interpostos recursos administrativos em petição circunstanciada e objetiva dirigida à comissão eleitoral no prazo de 05 a 14/07/2023.

2.3. Não havendo impugnação ou após o seu julgamento, será divulgado o resultado definitivo em 19/07/2019.

2.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações.

São José do Jacuípe, BA. 23 de Junho de 2023

Sirléia Rodrigues de Oliveira Santos
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente